

CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

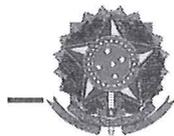
PLANO DE TRABALHO – CAU/RS e APEA.SR
Anexo ao Termo de Colaboração
(COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

1 – DADOS CADASTRAIS

1º Participante			CNPJ	
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS			14.840.270/0001-15	
Endereço Rua Dona Laura, La Défense Centro Empresarial, 14º Andar, Bairro Rio Branco				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
Porto Alegre	RS	90.430-090	(51) 3094-9800	
Nome do Representante Legal				CPF
Arq. Tiago Holzmann da Silva				600.929.550-53
CI / Órgão Exp. / Emissão	Cargo		e-mail	
1040226191 SJS/RS	Presidente do CAU/RS		presidente@caurs.gov.br	
2º Participante			CNPJ	
Associação Profissional de Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa APEA-SR			89.394.159/0001-41	
Endereço Travessa Acre, nº 40				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
Santa Rosa	RS	98780-121	(55) 3512-6093	
Nome do Representante Legal				CPF
Arq. Giofranco Angilis Saggin Fonseca				579.204.510-00
CI / Órgão Exp. / Emissão	Cargo		E-mail	
5044703717 SSP/RS	Presidente		apea.sr@gmail.com	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PROGRAMA ATHIS CASA SAUDÁVEL que viabiliza a famílias de baixa renda Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – articulando habitação, saúde, meio ambiente, assistência social e infraestrutura urbana – a cargo de profissionais de Arquitetura e Urbanismo e outras áreas afins no Município de Santa Rosa/RS, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008 e da Lei Orgânica do Município.	Período de Execução:	
	Início Data da assinatura do termo de Colaboração celebrado entre o CAU/RS e a APEA.SR	Término 31 de dezembro de 2020



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

2.1 Objetivos

Objetivo Geral:

O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa visa promover ações no âmbito da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no município de Santa Rosa/RS visando dar exequibilidade à Lei Federal nº 11.888/2008 na forma prevista no Plano de Trabalho para a implantação do programa intitulado "ATHIS Casa Saudável", que viabiliza a famílias de baixa renda assistência técnica, pública e gratuita, através da instalação de Escritório Público de ATHIS – articulando habitação, saúde, meio ambiente, assistência social e infraestrutura urbana – a cargo de profissionais de Arquitetura e Urbanismo e outras áreas afins, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008 e da Lei Orgânica do Município, que envolve a transferência de recursos financeiros à AFEA-SR pelo CAU/RS, destinado ao pagamento de determinados bens ou serviços os quais estão definidos no Plano de Trabalho.

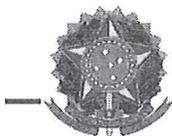
Objetivos Específicos:

Para a implantação do Programa ATHIS Casa Saudável foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- 1 Selecionar e contratar profissionais de Arquitetura e Urbanismo, por meio de publicação de Chamamento público, para compor equipe de Escritório Público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
- 2 Estruturar o Plano de Trabalho do Escritório Público de ATHIS a ser executado por sua equipe técnica visando a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;
- 3 Instituir o Comitê Intersetorial Participativo de execução do programa;
- 4 Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica do Escritório Público de ATHIS e implantação do Programa ATHIS Casa Saudável;
- 5 Apoiar a instalação do Escritório Público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
- 6 Apoiar o desenvolvimento de oficinas temáticas participativas e outras atividades com a comunidade a ser atendida pelo programa;
- 7 Divulgar o tema de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no município e região;
- 8 Organizar curso(s) de aperfeiçoamento profissional em ATHIS no município e região;
- 9 Avaliar, apresentar e publicar os resultados do Programa ATHIS Casa Saudável.

2.2 Justificativas:

Desde 2015, o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo vem promovendo ações de apoio e divulgação da Lei Federal nº 11.888/2008 em todo o país, com previsão no seu plano de ação anual a alocação de 2% da receita líquida da arrecadação para projetos e iniciativas de ATHIS. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, a partir da Deliberação Plenária Ordinária nº 989/2018, institui o Gabinete



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

de Gestão de Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social (GATHIS) visando dar execução à Lei Federal nº 11.888/2008 (ATHIS), através da prestação de assessoria técnica e jurídica aos municípios para a implantação de programas ou instrumentos que viabilizem o acesso à população de baixa renda do trabalho do Arquiteto e Urbanista.

Em 2019, o GATHIS concebe o programa ATHIS Casa Saudável, projeto especial do CAU/RS para o ano de 2020, que prevê alocação de recursos orçamentários destinado à implantação de Escritório Público de ATHIS composta por equipe técnica interdisciplinar formada por **arquitetos/as e urbanistas**, assistentes sociais e profissionais da saúde (ESF) visando a prestação de serviços de **Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social**, voltada à **elaboração de projetos e acompanhamento de execução de obras e serviços para reforma ou ampliação da unidade habitacional** visando a promoção da saúde através da qualificação da habitação e do seu entorno, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008 e da Lei Orgânica municipal.

O Termo de Convênio nº 01/2019 celebrado em 20/11/2019 entre o CAU/RS e o município de Santa Rosa/RS pactua o interesse das partes na implantação do programa ATHIS Casa Saudável no referido município.

O referido convênio estabelece a necessidade do CAU/RS elaborar instrumento jurídico com Entidade Profissional de Arquitetura e Urbanismo e/ou Instituição de Ensino Superior para a realização de repasse de recursos financeiros a serem utilizados nas ações e contrapartidas que competem ao CAU/RS na execução do Plano de Trabalho do "Programa ATHIS Casa Saudável", tudo em cumprimento da Lei, e, sobretudo, cumprindo o disposto nos processos regulamentares de fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria.

Para atender essa obrigação prevista no referido Termo de Convênio, bem como para atender o que estabelece a Lei 11.888/08, em seu artigo 4º, §1º, faz-se necessário, em prol da segurança, a realização de instrumento jurídico que firme relação contratual com entidade profissional de Arquitetura e Urbanismo. Nesse sentido, assim dispõe os citados dispositivos legais:

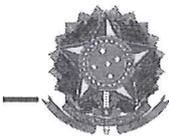
"Lei nº 11.888/2008

(...) Art. 4º. Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como: (...)

(...) § 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável." Grifado.

Nesse contexto, diante da Lei 13.019/2014, legislação esta que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, torna-se necessária a realização do instrumento jurídico denominado "**termo de colaboração**", cujas partes são CAU/RS e Organização da Sociedade Civil, na forma do art. 16 da Lei 13.019/2014, qual seja: "**Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.**"

No município de Santa Rosa a única entidade profissional de âmbito municipal que congrega Arquitetos e Urbanistas é a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa – APEA.SR.



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

A referida entidade foi criada em 1978, inicialmente como associação profissional de engenheiros e, posteriormente, alterado seu estatuto, incorporou arquitetos e urbanistas como associados e dirigentes. Possui representatividade junto às categorias que representa, bem como atuação no âmbito municipal e regional nas questões que tratam das áreas profissionais da engenharia e arquitetura e urbanismo;

A entidade participa do Fórum das Entidades de Arquitetos e Urbanistas do RS instituído em 2019 pelo CAU/RS¹.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, subsidiado pelo Gabinete de Gestão para Implantação de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – GATHIS, compreende que resta presente a aplicabilidade do disposto no art. 31 da Lei 13.019/2014², uma vez que presente a inexigibilidade de chamamento público no presente caso concreto, incidindo a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em razão da natureza singular do objeto da parceria, seja em razão do cumprimento das metas, as quais entende esta Autarquia que podem ser atingidas de forma mais eficaz pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa – APEA.SR, em razão de sua localização geográfica, em razão da experiência e antiguidade³, e, especialmente, em razão do Termo de Colaboração realizado entre o CAU/RS e a APEA.SR ser um dos primeiros realizadas pelo CAU/RS sobre a matéria.

A natureza singular do objeto da parceria com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa – APEA.SR reside no fato de que é a única entidade local que congrega arquitetos e urbanistas e que tenha como finalidade aspectos convergentes com a implantação do Programa ATHIS – Casa Saudável. O estatuto da APEA.SR em seu artigo 2º define “DOS FINS, PRERROGATIVAS E DEVERES DA ASSOCIAÇÃO”, do qual destaca-se as alíneas *a, b, c, e e i*:

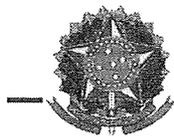
Art. 2º - ...

- a) **Representar** perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses da categoria dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa e de sua Base Territorial, devidamente registrados nos respectivos conselhos, CREA/RS e CAU/RS;
- b) **Colaborar com os poderes públicos**, como órgão técnico e Consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria e as atividades relacionadas;
- c) Colaborar nos estudos e soluções dos problemas técnicos de âmbito municipal, ou outros, de **interesse da coletividade**;
- d) ...
- e) Congregar os Profissionais de Engenharia e Arquitetura, propiciando **atividades** sociais, culturais e **técnicas** que visem a maior integração dos sócios na comunidade;
- f) ...
- g) ...
- h) ...

¹<https://www.caurs.gov.br/forum-de-entidades-reune-associacoes-de-arquitetos-exclusivas-ou-mistas-em-encontro-estadual-na-capital-gaucha/>

² Lei 13.019/2014. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

³ Em 08/04/1978, foi fundada por um grupo de 20 profissionais a Associação Profissional dos Engenheiros de Santa Rosa. Posteriormente em 29/06/1990, em Assembleia Geral, foi aprovada a alteração de sua denominação, no Estatuto Social, passando a denominar-se "Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEA-SR", conforme publicação de 26/11/1990, no Diário Oficial do Estado, passando a incluir os arquitetos na entidade de classe. <http://www.apeasr.com.br/fundacao.php>



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

- i) Promover e zelar pela ética, a paz, a cidadania, os **direitos humanos**, a democracia e outros valores universais;
- j) ...
- k) ...
- l) ...
- m) ...
- n) ...

Além dos aspectos legais e territoriais da entidade (atuação no município de Santa Rosa e região), importante destacar que a entidade possui larga atuação na representação das categorias profissionais, bem como possui em seu histórico (fundada em 1978) experiência necessária para firmar instrumento jurídico específico com o conselho.

Conforme explicitado anteriormente, cabe ao CAU/RS firmar "termo de colaboração" com entidade profissional para fins de efetivar o Termo de Convênio CAU/RS e Prefeitura de Santa Rosa e seu respectivo Plano de Trabalho exigirá da entidade acompanhamento do programa e prestação de contas periódicos, os quais salvo melhor juízo, serão prestados de forma mais eficaz por entidade local. Importante destacar, ainda, que o Termo de Convênio será o primeiro a ser implantado pelo CAU/RS, configurando-se o caráter inicial (projeto piloto) e dessa forma exigirá respostas mais céleres da entidade, sendo que uma associação com sede no município terá mais condições de atender as demandas e adequações necessárias.

No presente caso verifica-se a inexistência de outra entidade profissional que tenha na sua composição arquitetos e urbanistas atuante no município de Santa Rosa, além da APEA.SR, capaz de atender as exigências legais de estabelecer termo de parceria, conforme determina a Lei 11.888/2008. A ausência de outra entidade local justifica a inexigibilidade, uma vez que impossível a competição entre a organização da sociedade civil.

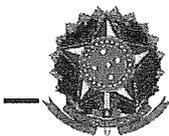
A APEA.SR possui membros da diretoria arquitetos, inclusive o seu presidente. A atual diretoria vem participando de diversas atividades promovidas pelo CAU/RS, em especial, através do Fórum de Entidades, cuja instância promovida pelo conselho congrega entidades profissionais de arquitetos e urbanistas do RS. Registre-se que sua atuação sempre foi pautada pela participação e compromisso com os temas assumidos, sob sua responsabilidade.

Dessa forma, comprovados os requisitos legais, é permitido ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul realizar Termo de Colaboração com a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa (APEA.SR), com obrigações recíprocas, por inexigibilidade.

O CAU/RS compreende que a Associação Profissional de Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa, além de integrar/participar ativamente do Fórum de Entidades do CAU/RS, representa a **única entidade associativa que congrega profissionais de Arquitetura e Urbanismo no município de Santa Rosa**, reúne as condições necessárias para seleção e contratação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo do município e região, bem como no monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas por estes profissionais contratados no âmbito do Escritório Público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social localizado no bairro Cruzeiro no município de Santa Rosa/RS, além da consecução dos demais objetivos específicos estabelecidos pelo CAU/RS para a implantação do programa ATHIS Casa Saudável no município de Santa Rosa/RS.

2.3 Identificação do Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a mútua colaboração dos partícipes, para o integral cumprimento do objetivo que consta na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração a ser firmado entre o



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CAU/RS e a APEA.SR para a promoção de ações no âmbito da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no município de Santa Rosa/RS visando dar exequibilidade à Lei Federal nº 11.888/2008 na forma prevista no Plano de Trabalho para a implantação do programa intitulado "ATHIS Casa Saudável", que viabiliza a famílias de baixa renda assistência técnica, pública e gratuita, através da instalação de Escritório Público de ATHIS – articulando habitação, saúde, meio ambiente, assistência social e infraestrutura urbana – a cargo de profissionais de Arquitetura e Urbanismo e outras áreas afins, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008 e da Lei Orgânica do Município, que envolve a transferência de recursos financeiros à APEA.SR pelo CAU/RS, destinado ao pagamento de determinados bens ou serviços os quais estão definidos no Plano de Trabalho, na forma da Lei nº 13.019/2014.

2.4 Repasse de Recursos Financeiros

O presente Plano de Trabalho prevê a transferência de valores financeiros conforme definido na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** do termo de colaboração a ser firmado, nos seguintes termos:

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo CAU/RS no valor total de R\$ 149.967,40 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais), à conta da ação orçamentária 4.03.41 – Casa Saudável, Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

2.5 Compromissos comuns aos partícipes

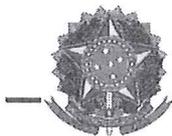
Além dos compromissos descritos no Termo de Colaboração do qual este Plano de Trabalho é parte, os partícipes devem observar os seguintes compromissos em comum:

- Compartilhamento de informações ou documentos necessários à consecução do objeto da parceria e a troca de experiências e apoio técnico recíproco;
- Quaisquer informações técnicas ou documentos que estejam contemplados no objeto da parceria podem ser solicitados reciprocamente pelos partícipes;
- A disponibilização de informações ou documentos respeitará os prazos definidos no cronograma de atividades ou nas reuniões deliberativas que acontecerem, sendo que a impossibilidade de atendimento desses prazos deverá ser devidamente justificada;
- As informações ou documentos trocados pelos partícipes deverão respeitar cláusulas de confidencialidade e sigilo quanto à divulgação externa que sejam estabelecidos por ambos;
- A realização de reuniões para alinhamento e acompanhamento deste Plano de Trabalho;

A constituição/participação em grupos de trabalho, conforme for o caso, mediante acordo prévio entre os partícipes.

2.6 Sobre os atos complementares

Este Plano de Trabalho estrutura um conjunto de atividades acordadas entre os partícipes. De forma geral, a execução de cada atividade consiste na atuação individual ou conjunta dos partícipes nas etapas previstas



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

e naquelas que porventura se fizerem necessárias ao alcance dos objetivos, observando a melhor divisão dos trabalhos conforme capacidades de atuação de cada partícipe.

Os partícipes estabelecerão conjuntamente atos complementares e detalhamentos metodológicos que se fizerem necessários para o melhor proveito da parceria, com atenção nas inovações tecnológicas porventura disponíveis.

Além disso, compete aos partícipes do Termo de Colaboração a definição dos servidores/colaboradores para a execução das atividades no âmbito deste acordo.

Este Plano de Trabalho apresenta os produtos a serem entregues. Os partícipes poderão, em comum acordo, incluir produtos ou subprodutos adicionais desde que estejam relacionados ao objetivo da parceria.

No final da parceria, com o cumprimento integral dos objetivos da parceria, haverá a elaboração conjunta do CAU/RS e da APEASR de um relatório que, além de apresentar avaliação geral do projeto, com destaque para os principais feitos e avanços, poderá sugerir recomendações para o aprimoramento desta atuação em parceria.

É facultada a realização de seminários, workshops, apresentações ou outros instrumentos congêneres de divulgação dos resultados e produtos/subprodutos, desde que em comum acordo entre os partícipes.

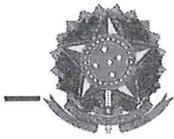
3 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES e PRAZOS CONFORME OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esta etapa se destina a organizar e planejar os trabalhos para a consecução do objeto da parceria, tendo como atividades mínimas previstas as discussões quanto às formas de execução, o envolvimento de outros atores, os cronogramas e as articulações necessárias.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 1: Selecionar e a contratar profissionais de Arquitetura e Urbanismo, por meio de publicação de Chamamento público, para compor equipe de Escritório Público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

Nº atividade	Descrição	
01	Configuração de ferramenta para recebimento de inscrição dos candidatos interessados em participar do Edital de Chamamento via abertura de protocolo no SICCAU.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Fevereiro/2020	Ferramenta configurada para recebimento das inscrições no dia e hora divulgados.

Nº atividade	Descrição	
02	Definição da Comissão de Seleção, composta por Arquitetos e Urbanistas representantes do CAU/RS, APEASR e Prefeitura, para a realização das etapas de seleção previstas no Edital.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS e APEASR	Março/2020	Publicação da nomeação para integrar Comissão de Seleção devida a cada ente participante da comissão.



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Nº atividade	Descrição	
03	Elaboração e publicação de Chamamento público de profissionais de Arquitetura e Urbanismo interessados em trabalhar com ATHIS no âmbito do Escritório público de ATHIS no município de Santa Rosa/RS	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS e APEA.SR	Março/2020	Editais de Chamamento publicado pelo CAU/RS e APEASR.

Nº atividade	Descrição	
04	Recebimento das inscrições	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Março/2020	Formulários de inscrição preenchidos e assinados pelos candidatos, conforme modelo fornecido pelo Edital.

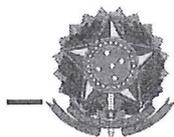
Nº atividade	Descrição	
05	Etapa 1: Conferência dos formulários de inscrição devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, da situação do registro profissional de cada candidato (regularizado e em dia com a anuidade do CAU até o exercício de 2019).	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Março/2020	Publicação da Lista dos candidatos habilitados e emissão de parecer aos candidatos inabilitados.

Nº atividade	Descrição	
06	Etapa 2: Análise e avaliação das qualificações técnicas dos candidatos/as, seguindo sistema de pontuação definido no Edital.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS e APEA.SR	Março/2020	Publicação da Lista dos candidatos por ordem de classificação

Nº atividade	Descrição	
07	Agendamento de entrevistas com os 10 (dez) primeiros colocados na classificação por qualificação técnica.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Março/2020	Lista com o nome dos dez primeiros colocados e horário da entrevista agendada.

Nº atividade	Descrição	
08	Etapa 3: Realização das entrevistas e avaliação dos candidatos	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS, APEA.SR e Prefeitura	Março/2020	Emissão de lista com os nomes dos dois arquitetos e urbanistas selecionados para compor a equipe técnica do Escritório Público de ATHIS em Santa Rosa/RS.

Nº atividade	Descrição	
09	Convocação dos candidatos/as selecionados/as para assinatura de contrato de prestação de serviço por atividade	
Responsável	Prazo até	Entregáveis



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

APEA.SR	Abril/2020	Contratos assinados
---------	------------	---------------------

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 2: Elaborar o Plano de Trabalho do Escritório Público de ATHIS a ser executado por sua equipe técnica visando a prestação de serviços Arquitetura e Urbanismo.

Nº atividade	Descrição	
01	Estruturação de Plano de Trabalho de execução do Programa ATHIS Casa Saudável a partir de trabalho realizado pelo consultora em saúde pública, a ser executado por sua equipe técnica do Escritório Público de ATHIS.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Março/2020	Plano de trabalho contendo procedimentos metodológicos para a implantação do programa.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 3: Instituir o Comitê Intersetorial Participativo de execução do programa.

Nº atividade	Descrição	
01	Indicação de representante da APEASR para a composição de Comitê Intersetorial Participativo de execução do programa.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Março/2020	Nome do representante indicado.

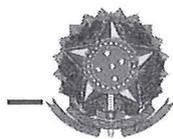
Nº atividade	Descrição	
02	Organização da primeira reunião para a composição de Comitê Intersetorial Participativo de execução do programa e apresentação do programa pelo Gabinete de Gestão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (GATHIS – CAU/RS).	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Abril/2020	Reunião realizada

Nº atividade	Descrição	
03	Participar da primeira reunião do Comitê Intersetorial Participativo para apresentação do Programa ATHIS Casa Saudável e definição do funcionamento do comitê com a participação dos representantes do poder público, instituições parceiras e população residente na comunidade/bairro a ser atendida pelo programa.	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Abril/2020	Relatório da reunião

Nº atividade	Descrição	
04	Participação das reuniões	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEASR	Abril a Novembro/2020	Relatórios das reuniões

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 4: Apoiar a instalação do Escritório Público de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social

Nº atividade	Descrição
01	Aquisição de equipamentos de informática previstos nas instalações provisórias do Escritório Público de ATHIS



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Março/2020	02 notebooks e 02 licenças de software para desenho técnico

Nº atividade	Descrição
02	Apresentação do Plano de Trabalho de execução do Programa ATHIS Casa Saudável aos arquitetos e urbanistas contratos para o Escritório Público de ATHIS, com a participação do coordenador local do programa e arquiteto e urbanista designado pela Prefeitura e demais profissionais do Serviço Social e da Estratégia de Saúde da Família

Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Março/2020	Relatório da reunião.

Nº atividade	Descrição
03	Realização de contratos de estagiário(s), no máximo 2 (dois) para integrar a equipe do Escritório Público de ATHIS.

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	A partir de abril/2020	Termo de compromisso assinado entre a Entidade Profissional e estudante(s) de arquitetura e urbanismo.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 5: Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica do Escritório Público de ATHIS e implantação do Programa ATHIS Casa Saudável.

Nº atividade	Descrição
01	Indicação de arquiteto/a e urbanista da APEASR para o cargo de Coordenador(a) local do programa, responsável pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido pela equipe técnica do Escritório Público de ATHIS.

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Março/2020	Indicação do coordenador local do programa ATHIS Casa Saudável

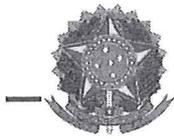
Nº atividade	Descrição
02	Realização de reuniões semanais com a equipe técnica do Escritório Público de ATHIS para acompanhamento das atividades realizadas.

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR Coordenador local do programa	Abril a Novembro/2020	Relatório semanal de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe técnica do escritório a ser enviado ao Gabinete de Gestão da ATHIS do CAU/RS

Nº atividade	Descrição
03	Realização de videoconferências e visitas in loco para monitoramento da implantação do programa.

Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Março a Novembro/2020	Relatório mensal de monitoramento da implantação do programa ATHIS Casa Saudável

Nº atividade	Descrição
04	Elaboração de Relatório Final de avaliação do Programa ATHIS Casa Saudável



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS e APEA.SR	Novembro/2020	Relatório final

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 6: Apoiar o desenvolvimento de oficinas temáticas participativas e outras atividades com a comunidade a ser atendida pelo programa

Nº atividade	Descrição
01	Firmar parceria com entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de Arquitetura e Urbanismo do município e/ou região para o desenvolvimento de oficinas temáticas participativas e outras atividades com a comunidade a ser atendida pelo programa.

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	A partir de Abril/2020	Termo de parceria assinado com entidade do município e/ou região.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 7: Divulgar o tema de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no município e região.

Nº atividade	Descrição
01	Inserção de chamadas em rádio, jornal, etc. (locais e regionais) para divulgação da ATHIS. Poderão ser acionados os meios de comunicação locais nos eventos e atividades previstas ao longo da implantação do programa ATHIS Casa Saudável.

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Março a Novembro/2020	Chamadas publicadas em meios de comunicação local/regional.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 8: Organizar curso(s) de aperfeiçoamento profissional em ATHIS no município e região.

Nº atividade	Descrição
01	Elaboração de proposta de curso de aperfeiçoamento profissional em ATHIS

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Setembro/2020	Proposta de curso de aperfeiçoamento profissional submetido para análise do Gabinete de gestão da ATHIS

Nº atividade	Descrição
02	Análise da proposta de curso de aperfeiçoamento profissional em ATHIS

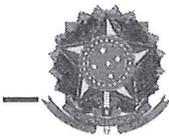
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Outubro/2020	Proposta de curso de aperfeiçoamento profissional validado pelo CAU/RS

Nº atividade	Descrição
03	Execução da proposta de curso de aperfeiçoamento profissional em ATHIS

Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Novembro/2020	Curso de aperfeiçoamento profissional realizado

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 9: Avaliar, apresentar e publicar os resultados do programa.

Nº atividade	Descrição
--------------	-----------



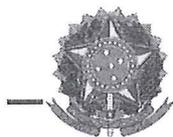
CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

01	Apresentação dos resultados e avaliação do programa	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
APEA.SR	Dezembro/2020	Apresentação realizada no evento
Nº atividade	Descrição	
02	Organização de evento para apresentação dos resultados e avaliação do programa	
Responsável	Prazo até	Entregáveis
CAU/RS	Dezembro/2020	Evento com a presença de todos os agentes envolvidos para a apresentação dos resultados e avaliação do Programa ATHIS - Casa Saudável.

4 – ORÇAMENTO

Escritório público	
Honorários profissionais Arquitetos e Urbanistas (2 profissionais: 22h/semanais por 9 meses)	R\$ 83.511,00
Impostos INSS – RPA (2 profissionais por 9 meses)	R\$ 16.702,20
Bolsa de Estágio de Arquitetura e Urbanismo (2 estudantes por 9 meses)	R\$ 9.351,00
Fomento de iniciativas/atividades vinculadas ao Escritório Público de ATHIS destinada à Instituição de Ensino Superior (Oficinas participativas de educação socioespacial e ambiental)	R\$ 7.000,00
SUBTOTAL	R\$116.564,20
Equipamentos de informática	
Notebook (2 unidades)	R\$7.000,00
Licença de programa desenho técnico (2 unidades por 12 meses)	R\$2.732,00
	R\$ 9.732,00
Divulgação	
Anúncio em jornal local	R\$ 1.000,00
Anúncio em rádio local	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL	R\$2.000,00
Curso de aperfeiçoamento profissional	
Honorários profissionais de capacitador(es)	R\$ 3.000,00
Transporte	R\$ 1.800,00
Acomodação	R\$ 800,00
Coffee break	R\$ 350,00
SUBTOTAL	R\$5.950,00
Administração	
Honorários profissionais (Arquiteto e Urbanista da APEA.SR) para acompanhamento e monitoramento do escritório público (1 profissional: 5h/semanais por 9 meses)	R\$ 9.351,00
Serviços contábeis	R\$ 935,10
Assessoria jurídica	R\$ 935,10
Transporte	R\$ 2.700,00
Consumo de água e luz	R\$ 450,00
Telefone	R\$ 450,00
Internet	R\$ 900,00
SUBTOTAL	R\$15.721,20



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

TOTAL	R\$ 149.967,40
--------------	-----------------------

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSES DO CAU/RS PARA A APEA.SR:

Valor total repassado pelo CAU/RS para a APEASR para cumprimento da Parceria: **R\$ 149.967,40 em 10 parcelas**, a partir de março de 2020, ficando ciente a APEASR que o valor, enquanto não utilizado, deverá ficar aplicado em conta bancária específica.

Meta	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020
	R\$38.602,60	R\$13.920,60	R\$13.920,60	R\$13.920,60	R\$13.920,60	R\$13.920,60
Meta	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
	R\$13.920,60	R\$13.920,60	R\$13.920,60	R\$0,00		

6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO CAU/RS À APEA-SR

A prestação de contas dos recursos repassados pelo CAU/RS à APEA-SR para a consecução dos objetivos desta parceria ocorrerá mensalmente na forma e nos prazos definidos no Termo de Colaboração firmado entre as entidades participantes.

7 - APROVAÇÃO

Na qualidade de representantes legais dos entes envolvidos, os presidentes declaram estar de acordo com este Plano de Trabalho.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente CAU/RS

Porto Alegre/RS, 12 de março de 2020.

Giofranco Angilis Saggin Fonseca
Presidente APEA.SR